



PORTARIA Nº: 813/2020

CONSIDERANDO a necessidade da implantação de Comissão Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho (CIPA) e visando a criação de medidas de prevenção de saúde e segurança do trabalho com objetivo de assegurar aos trabalhadores um ambiente saudável;

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os servidores relacionados abaixo, a constituírem a Comissão da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho - Gestão 2020/2021, conforme estabelecido pela Portaria da Secretaria do Ministério do Trabalho nº3.214 de 08/06/1978, assim ficam convocados e empossados os seguintes servidores efetivos e estáveis:

REPRESENTANTES DO EMPREGADOR	
<u>Membros Titulares</u> Jonas Henrique Rodrigues Gabriel Teixeira Campos José Maria Santucci Vivas	<u>Membros Suplentes</u> Thayssa Rodrigues Pedroso Diego Rodrigues Duarte Raquel Soares Guimarães

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS	
<u>Membros Titulares</u> Ivan de Paula Filho José Ailton Ventura Lilian Aumar de Carvalho	<u>Membros Suplentes</u> Kleyzer Carlos da Silva Carla Borges Lemos Carolina Moreira Vieira

Art. 2º - A comissão deverá realizar os seguintes Planos de Trabalho:

- Inspeções para avaliar condições do ambiente de trabalho e atividades dos trabalhadores a fim de identificar situações de riscos ocupacionais.
- Zelar pelas normas de segurança e saúde, divulgando e promovendo o cumprimento das determinadas legalmente, bem como as cláusulas de acordos e convenções;
- Realizar, quando houver, análise e investigação de acidentes do trabalho, sugerindo e acompanhando as medidas para evitar reincidências, desde o registro até a efetiva implantação;
- Promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes; conhecer e colaborar na implementação dos programas de prevenção de acidentes e controle de saúde dos trabalhadores (PPRA, PCMSO);
- Investigar acidentes através de levantamento de dados estatísticos que definam ações para questões prioritárias inerentes à segurança e saúde do trabalhador;
- Orientar na compra de equipamentos de proteção individual, observando o controle de entrega e troca, de acordo com critérios técnicos estabelecidos para cada atividade específica. Nas atividades que envolvam exposição a risco grave e iminente, que possa comprometer a segurança do trabalhador, intervir na paralização de máquinas, equipamentos e/ou tarefas e acompanhar a emissão de CAT's (Comunicado de Acidente do Trabalho), solicitando cópias de documentos para análise e arquivo/controle.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 14/10/2020.

ITAJUBÁ, aos 15 de outubro de 2020, 201º ano da Fundação e 172º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal de Itajubá

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo